



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 Das vagas para professor de ensino básico, técnico e tecnológico

Vagas	Carga horária semanal	Area/ Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
02	40h	Administração	Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Processos Gerenciais
01	40h	Economia	Bacharel em Economia

2 Da remuneração, carga horária e outros benefícios

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.117,22	-	3.117,22
Aperfeiçoamento	3.117,22	186,42	3.303,64
Especialização	3.117,22	410,67	3.527,89
Mestrado	3.117,22	1.091,90	4.209,12
Doutorado	3.117,22	2.580,39	5.697,61

A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.2 Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3 Dos requisitos para contratação

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 Não poderão ser contratados:

3.5.1 profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;

3.5.2 profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

3.5.3 profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

3.5.4 profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.6 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.9 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo

3.10 máximo de 2 (dois) anos.

3.10.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4 Da inscrição

4.1 Período: de 16 de janeiro a 13 de fevereiro de 2017.

4.2 Horário: Segunda-feira das 12h às 18h e nos demais dias úteis, das 08h30min às 14h.

4.3 Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site da Instituição: www.poa.ifrs.edu.br, que deverá ser preenchido e entregue diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus, na rua Coronel Vicente, nº 281, 9º andar, sala 914, Bairro Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP: 90030-041. Fone (51) 3930-6001 – E-mail: rh@poa.ifrs.edu.br.

4.4 Documentação necessária:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Original e cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;
- Original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- Original e cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;
- Currículo Lattes documentado (apresentar originais e cópias dos certificados, diplomas, atestados, etc).

5 Da avaliação, aprovação e classificação

5.1 O processo seletivo será composto por uma única etapa, subdividida em duas fases: análise do currículo (peso 4) e prova de desempenho didático com realização de entrevista (peso 6).

5.2 Serão classificados para a prova de desempenho didático e entrevista somente os dez (10) primeiros candidatos, que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco pontos) no currículo, em ordem decrescente. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos que empatarem serão classificados para a prova didática e entrevista.

5.3 Para aprovação o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 60 (sessenta pontos).

5.4 Em caso de empate na classificação final, o critério para desempate será o candidato com maior pontuação na prova didática. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação no currículo.

6 Da realização do processo seletivo

6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e também estará disponível na Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus.

7 Do resultado

7.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: www.poa.ifrs.edu.br.

8 Das disposições gerais

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT*

Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 316/2016

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta